



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I \_Nº 539/92

DE 02 DE JUNHO DE 1992

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do Pessoal Regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas' C.L.T. e Estatutários."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU , HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGWIN - TE LEI:

ARTIGO 1º - A Faixa Salarial do Pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T. e Estatutários, constantes do Artigo 1º, da Lei nº 536/92, de 04 de Fevereiro de 1992, ficam reajustadas a partir de 1º de Maio de 1992, da seguinte forma:

- Os funcionários que percebem vencimentos de Cr\$ 110.470,08 até Cr\$.- 623.151,40 , terão reajuste de 120%(cento e vinte por cento); acima dessa faixa o reajuste será de 60%(sessenta por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de Junho de 1992

  
JUCIMARA TORICELLI  
Secretária

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

livro 9-F nº06  
Página 140/v a  
144/v.  
Z



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT - LEI Nº 539/92

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

a) Cr\$ 242.034,18

b) " 267.337,60

c) " 294.071,36

d) " 323.478,50/

e) " 355.826,35

f) " 391.408,99

g) " 430.549,89

h) " 473.604,88

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

a) " 257.948,77

b) " 283.743,65

c) " 312.118,02

d) " 343.329,82

e) " 377.662,78

f) " 415.429,08

g) " 456.971,99

h) " 502.669,19

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

a) " 268.803,22

b) " 295.683,54

c) " 325.251,89

d) " 357.777,09

e) " 393.554,80

f) " 432.910,28

g) " 476.201,31

h) " 523.821,44

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

a) " 311.249,84

b) " 342.374,82

c) " 376.612,30

d) " 414.273,53

e) " 455.700,88

f) " 501.270,97

g) " 551.398,07

h) " 606.538,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - C.L.T. - Lei nº 539/92

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

a) Cr\$ 340.032,37

b) Cr\$ 374.035,61

c) " 411.439,17

d) " 452.583,09

e) " 497.841,40

f) " 547.625,54

g) " 602.388,09

h) " 662.626,90

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

a) " 353.536,26

b) " 388.889,89

c) " 427.778,88

d) " 470.556,77

e) " 517.612,45

f) " 569.373,70

g) " 626.311,07

h) " 688.942,18

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

a) " 390.714,02

b) " 429.785,42

c) " 472.763,96

d) " 520.040,36

e) " 572.747,96

f) " 630.022,76

g) " 693.025,04

h) " 762.327,54

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

a) " 421.156,56

b) " 463.272,22

c) " 509.599,44

d) " 560.556,38

e) " 616.615,32

f) " 678.276,85

g) " 746.104,54

h) " 820.714,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - CLT- LEI Nº 539/92

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

a) Cr\$ 437.552,68

b) " 481.307,95

c) " 529.438,73

d) " 582.382,60

e) " 640.620,86

f) " 704.682,95

g) " 775.151,25

h) " 852.666,38

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

a) " 703.505,42

b) " 773.855,96

c) " 851.241,56

d) " 936.365,72

e) "1.030.002,29

f) "1.133.602,52

g) "1.246.302,77

h) "1.370.933,05

PINHALZINHO, 02 DE JUNHO DE 1992

  
Hildebrando Ferreira  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 539/92

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 191.231,83
- b) " 210.355,02
- c) " 231.390,52
- d) " 254.529,57
- e) " 279.982,53
- f) " 307.980,79
- g) " 338.778,88
- h) " 372.656,76

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) " 105.069,72
- b) " 211.890,60
- c) " 233.079,66
- d) " 256.387,62
- e) " 282.026,38
- f) " 310.229,01
- g) " 341.251,92
- h) " 375.377,11

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) " 202.564,23
- b) " 222.820,66
- c) " 245.102,72
- d) " 269.612,99
- e) " 296.574,30
- f) " 326.231,73
- g) " 358.854,91
- h) " 394.740,41

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) " 213.408,25
- b) " 234.749,08
- c) " 258.223,98
- d) " 284.046,37
- e) " 312.451,01
- f) " 343.696,12
- g) " 378.065,73
- h) " 415.872,31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 539/92

## REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

a) Cr\$ 224.484,12

b) " 246.932,53

c) " 271.625,79

d) " 298.788,38

e) " 328.667,21

f) " 361.533,94

g) " 397.687,33

h) " 437.456,07

## REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

a) " 235.573,66

b) " 259.131,02

c) " 285.530,32

d) " 313.548,53

e) " 344.903,39

f) " 379.393,74

g) " 417.333,11

h) " 459.066,43

## REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

a) " 245.279,27

b) " 269.807,20

c) " 296.787,92/

d) " 326.466,71

e) " 359.113,39

f) " 395.024,74

g) " 434.527,21

h) " 477.979,44

## REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

a) " 256.365,93

b) " 282.002,53

c) " 310.202,79

d) " 341.223,08

e) " 375.345,38

f) " 412.367,91

g) " 454.167,91

h) " 499.584,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - RSTATUTÁRIOS - **LEI** Nº 539/92

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 267.440,95
- b) " 294.185,05
- c) " 323.603,56
- d) " 355.963,91
- e) " 391.560,31
- f) " 430.716,35
- g) " 473.787,99
- h) " 521.166,80

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) " 288.221,03
- b) " 317.043,14
- c) " 348.747,45
- d) " 383.622,20
- e) " 421.984,42
- f) " 464.182,86
- g) " 510.601,14
- h) " 561.661,25

REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

- a) " 303.467,95
- b) " 333.814,75
- c) " 367.196,23
- d) " 403.915,86
- e) " 444.307,44
- f) " 488.738,18
- g) " 537.611,99
- h) " 591.373,20

REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

- a) " 331.174,60
- b) " 364.292,06
- c) " 400.721,26
- d) " 440.793,38
- e) " 484.872,71
- f) " 533.359,99
- g) " 586.696,00
- h) " 645.365,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 539/92

REFERÊNCIA 13 - PADRÃO

a) Cr\$ 351.939,19

b) " 387.133,12

c) " 425.946,43

d) " 468.431,08

e) " 515.274,18

f) " 566.801,59

g) " 623.481,76

h) " 685.829,93

REFERÊNCIA 14 - PADRÃO

a) " 374.111,40

b) " 411.522,54

c) " 452.674,79

d) " 497.942,28

e) " 547.736,50

f) " 602.510,15

g) " 662.761,17

h) " 729.037,29

REFERÊNCIA 15 - PADRÃO

a) " 394.911,99

b) " 434.403,20

c) " 477.843,52

d) " 525.627,87

e) " 578.190,66

f) " 636.009,72

g) " 699.610,69

h) " 769.571,77

REFERÊNCIA 16 - PADRÃO

a) " 417.066,56

b) " 458.773,21

c) " 504.650,54

d) " 555.115,59

e) " 610.627,16

f) " 671.689,87

g) " 738.858,86

h) " 812.744,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 539/92  
REFERÊNCIA 17 - PADRÃO

- a) Cr\$ 439.254,53
- b) " 483.179,99
- c) " 531.498,00
- d) " 584.647,80
- e) " 643.112,58
- f) " 707.423,83
- g) " 778.166,22
- h) " 855.982,84

REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

- a) " 460.031,28
- b) " 506.034,40
- c) " 556.637,40
- d) " 612.301,62
- e) " 673.531,78
- f) " 740.884,95
- g) " 814.973,45
- h) " 896.470,80

REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

- a) " 480.824,71
- b) " 528.907,19
- c) " 581.797,92
- d) " 639.977,71
- e) " 703.975,49
- f) " 774.373,05
- g) " 851.810,36
- h) " 936.991,39

REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

- a) " 501.596,32
- b) " 551.755,95
- c) " 606.931,55
- d) " 667.624,71
- e) " 734.387,19
- f) " 807.825,92
- g) " 888.608,51
- h) " 977.469,38

Pinhalzinho, 02 de Junho de 1992